



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 012/2017 . torres

DATA : 2017/03/10	
NIPG : 759/17	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 2277	PARA : Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
CLASSIFICADOR : 006. - AQUISIÇÕES E APROVISIONAMENTO	ASSUNTO : Envio de projeto de decisão de adjudicação final - A aquisição de inertes pelo período de seis meses.
PROCESSO : -----	

## DESPACHO :

aprovo

14-03-2017

*Beata Dias*

## PARECER :

Pode a Srª Presidente provar o projeto de decisão de adjudicação final - A aquisição de inertes pelo período de seis meses.

Chefe da DAF-Carla Victor em 13-03-2017

*@victor*

## SEGUIMENTO:

**TEXTO :**

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

1. Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior 03.02.2017.
2. Entidades convidadas a apresentar proposta, através do e-mail datado de 20.02 de 2017.
  - António Ferreira Azevedo & Irmão, Lda.,
  - Óbvio Exemplar, Lda.;
  - Fernando Joaquim Vilares;
  - Armando Manuel Pires;
  - Paulo Jorge Pacheco Pires;
  - Probloc;
  - Progresso Alfandeguense.
3. Preço base: 24.845,28€ (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos).
4. Convite: Das entidades convidadas apresentou proposta, o Fernando Joaquim Vilares; nos seguintes termos:
  - Preço proposto: 24.689,36€ (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove euros e trinta e seis cêntimos);
  - Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos.
  - Lista de preços unitários, por tonelada (€), conforme estabelecido no Convite e no Caderno de Encargos, do procedimento.

Nesta conformidade:

1. Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é inferior ao preço base constante do caderno de encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, porque foi recebida apenas uma proposta, na medida em que corresponde ao solicitado, e se apresenta conforme a instrução deste processo. Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1 e 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Estando a entidade adjudicatária habilitada a fornecer os bens acima referidos.
3. Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do caderno de encargos.

Propõe-se que:

1. Seja efetuada a adjudicação ao Fernando Joaquim Vilares.
2. Autorização para a realização da despesa de € 24.689,36€ (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove euros e trinta e seis cêntimos); devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º361/2017, compromisso n.º483/2017, classificação económica 020203 e PAM 2013/A/1.

Com os melhores cumprimentos,

## CONCLUSÃO :

— Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Técnico Superior:



Jose Torres  
JOSÉ TORRES